



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI nº 096, de 24 de abril de 1990.

Altera os artigos 1º e 4º da Lei nº 079, de 15 de março de 1990.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 1º da Lei nº 079, de 15 de março de 1990, passa a ter a seguinte redação:

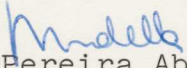
"Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal no valor de 2.396,24 BTN's (dois mil, trezentos e noventa e seis, vírgula, vinte e quatro Bônus do Tesouro Nacional) à Escola Especial da APAE!"

Art.2º- O artigo 4º da Lei Municipal nº 079/90 , passa a ter a seguinte redação:

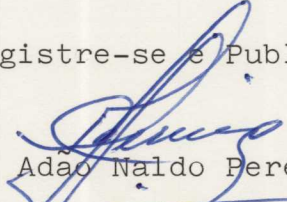
"Art.4º -A presente subvenção é destinada a pagamento de pessoal e encargos sociais e deverá ser apresentada, até 31 de dezembro de 1990, na Secretaria Municipal da Fazenda, a Prestação de Contas".

Art.3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
24 de abril de 1990.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:


Adão Naldo Pereira,